



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Of. SMAF nº. 031/2017

Alto Paraíso de Goiás, 13 de março de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório com vistas à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o exercício de 2017.**

Salientamos que este bloco visa atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, da seguinte forma: Gabinete do Prefeito; Secretarias de Administração e Finanças; Obras, Serviços Urbanos e Transportes; Agricultura e Meio Ambiente; Turismo e Desenvolvimento Econômico; Controle Interno; Comunicação; Administração do Distrito de São Jorge; Procuradoria Municipal e Secretaria de Previdência Social.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 13 dias do mês de março do ano de 2017.

Atenciosamente,

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 4.657/2017

Recebi em
14/03/17
Sunamita Késia G. Oliveira
Assessoria de Convênios
e Licitações



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15070/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
POTE	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 gr	R\$ 7,12	R\$ 356,00
PCT	200	AÇÚCAR 5KG	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
KG	50	ALHO 1KG	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
PCT	500	ARROZ DE 5KG TIPO 1	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
PCT	20	AVEIA 500G	R\$ 4,62	R\$ 92,40
LATA	20	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	R\$ 20,95	R\$ 419,00
PCT	200	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 800G	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
PCT	200	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO DE 800G	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
PCT	50	CHOCOLATE GRANULADO 130G	R\$ 2,02	R\$ 101,00
PCT	50	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DE 100G	R\$ 2,34	R\$ 117,00
PCT	500	CAFÉ 250G	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
KG	200	CARNE BOVINA 1ª	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
KG	400	CARNE BOVINA 2ª	R\$ 16,99	R\$ 6.796,00
CX	50	CREME DE LEITE 200G	R\$ 2,42	R\$ 121,00
LATA	100	EXTRATO DE TOMATE DE 850G	R\$ 7,25	R\$ 725,00
KG	200	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
PCT	100	FARINHA DE MILHO 500G	R\$ 2,35	R\$ 235,00
PCT	100	FARINHA DE TRIGO DE 1KG	R\$ 2,99	R\$ 299,00
PCT	500	FEIJÃO DE 1KG	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
PCT	30	FERMENTO BIOLOGICO 500G	R\$ 17,75	R\$ 532,50
PCT	20	FERMENTO EM PÓ 250G	R\$ 3,82	R\$ 76,40
KG	600	FRANGO CONGELADO	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
PCT	100	FUBÁ DE 1KG	R\$ 2,82	R\$ 282,00
CX	100	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 3,87	R\$ 387,00
GARRAFA	100	LEITE DE COCO 200ML	R\$ 2,50	R\$ 250,00
CX	350	LEITE INTEGRAL DE 1LT	R\$ 3,42	R\$ 1.197,00
KG	200	LINGUIÇA TOSCANA	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
PCT	200	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	R\$ 3,52	R\$ 704,00
POTE	200	MANTEIGA 500G	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00

Praça do Centro Administrativo 'Divaldo Willian Rinco', nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249 Site: www.altoparaíso.go.gov.br



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

POTE	200	MARGARINA 1KG	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
PCT	50	MILHO DE PIPOCA DE 500G	R\$ 2,87	R\$ 143,50
PCT	50	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	R\$ 1,70	R\$ 85,00
PCT	50	MILHO PARA CANJICA BRANCO	R\$ 2,16	R\$ 108,00
KG	200	MORTADELA DE FRANGO	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
LT	350	ÓLEO DE SOJA 900ML	R\$ 4,62	R\$ 1.617,00
DUZIA	120	OVOS DÚZIA	R\$ 5,32	R\$ 798,00
PCT	200	PÃO DE FORMA 500G	R\$ 4,75	R\$ 950,00
PCT	100	PÃO DE HAMBÚRGUER DE 750G	R\$ 4,99	R\$ 499,00
KG	100	PRESUNTO	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
UNID	100	QUEIJO FRESCO	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
KG	100	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
UNID	400	REFRIGERANTE 2L	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
PCT	50	SAL DE 1KG	R\$ 1,37	R\$ 68,50
GARRAFA	100	SUCO DE ACEROLA 500ML	R\$ 3,87	R\$ 387,00
GARRAFA	100	SUCO DE CAJU 500ML	R\$ 2,72	R\$ 272,00
GARRAFA	100	SUCO DE GOIABA 500ML	R\$ 4,07	R\$ 407,00
GARRAFA	100	SUCO DE UVA 500ML	R\$ 5,25	R\$ 525,00
GARRAFA	100	SUCO DE MARACUJÁ 500ML	R\$ 5,12	R\$ 512,00
GARRAFA	100	SUCO DE MANGA 500ML	R\$ 3,95	R\$ 395,00
GARRAFA	100	SUCO DE ABACAXI	R\$ 4,25	R\$ 425,00
POTE	200	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 500G	R\$ 4,37	R\$ 874,00
UNID	20	VINAGRE 750ML	R\$ 3,62	R\$ 72,40
TOTAL				R\$ 69.602,70

Vigência: Abril a Dezembro de 2017.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos, Transportes; Agricultura, Meio Ambiente; Turismo; Controle Interno; Comunicação; Administração do Distrito de São Jorge; Procuradoria Municipal e Previdência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Praça do Centro Administrativo 'Divaldo Willian Rinco', nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás - GO CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249 Site: www.altoparaíso.go.gov.br



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Administração Municipal**, com prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01 Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **69.602,70 (sessenta e nove mil seiscentos e dois reais e setenta centavos).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

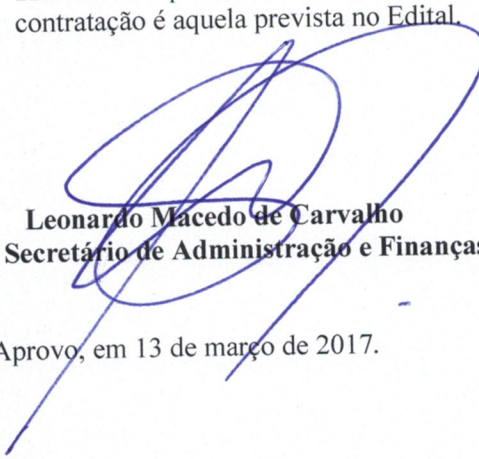
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

10.3. não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

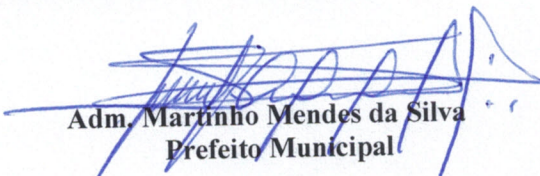
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 13 de março de 2017.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de março de 2017.


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal